

SONEGAÇÃO FISCAL

Henrique Jorge Freitas da Silva

Auditor-Fiscal da Receita Federal

Conceitos:

Sonegação (ou evasão fiscal) - a ação consciente e voluntária do contribuinte tendente a, por meio ilícitos, eliminar, reduzir ou retardar o pagamento de tributo efetivamente devido.

Elisão fiscal (ou economia de imposto) – conduta utilizada pelo contribuinte para reduzir o pagamento de tributo, de uma maneira que não era desejada pelos legisladores, mas que não foi expressamente prevista e proibida pela lei (prática de negócio jurídico tributariamente menos oneroso).

A elisão apresenta-se com uma das ferramentas utilizadas pelo contribuinte quando este procura realizar um **planejamento tributário**.

Arrecadação

Carga Tributária Bruta – 2014 e 2015 (R\$ bilhões)		
Componentes	2014	2015
PIB	5.687,31	5.904,33
Arrecadação Tributária Bruta	1.843,86	1.928,18
Carga Tributária Bruta	32,42%	32,66%

Arrecadação Federal	
RFB	95%
PGFN	2%
MT	3%

Arrecadação por Ente Federativo (R\$ milhões)				
Ente	2014		2015	
União	1.260.983,20	68,39%	1.316.190,50	68,26%
Estados	468.319,34	25,40%	489.103,22	25,37%
Municípios	114.557,95	6,21%	122.889,13	6,37%
Total	1.843.860,49	100,00%	1.928.182,85	100,00%

Sonegação – valores – 2015

Indicador de Sonegação Estimado – 23,2%

Sonegação Estimada (R\$ Milhões) – 452.858

% PIB – 7,7%

Sonegação – exemplos

- Nota calçada, paralela, “meia nota”, venda sem nota
- Utilização de documento falso
- Compra de nota (gerar custo)
- CPMF – contas transitórias
- Uso de laranjas
- Planejamentos tributários sofisticados visando a sonegação

Sonegação X Elisão

Muito embora a elisão fiscal seja tratada como forma lícita de reduzir o pagamento de tributo, o abuso de forma para tentar escapar da incidência tributária está se tornando cada vez mais corriqueiro.

Aproveitando-se de “brechas” na lei, fatos jurídicos e econômicos são realizados visando exclusivamente o não pagamento de tributo, sendo esse o único motivo de sua existência.

Sonegação X Elisão

Exemplos de planejamentos tributário com abuso de forma:

- Pejotização
- Criação de empresa meio para venda dos produtos (tributação monofásica)
- Ágio apurado na aquisição de participações societárias, sem propósito econômico
- Utilização do lucro presumido como forma de reduzir a tributação

Sonegação – Dificuldades no combate

Artigo 9º, § 2º da lei nº 10.684/03 – determina extinção ou a suspensão da punibilidade nos crimes contra a ordem tributária, pelo pagamento ou parcelamento do débito

Demora na constituição definitiva do crédito tributário (a representação fiscal para fins penais só é encaminhada para o Ministério Público após esgotadas todas as possibilidades de recursos na esfera administrativa)

Dificuldade de identificação de patrimônio dos sonegadores, para satisfazer o débito tributário

Sonegação X Reforma Tributária

A grande dificuldade de implementação de uma reforma tributária justa, em um ambiente de crise econômica, esbarra nos objetivos dos envolvidos.

Os Governos, Federal, Estaduais e Municipais querem aumentar sua arrecadação e os contribuintes pagar menos tributo, a conta não fecha.

Como demonstramos anteriormente, somente com a sonegação deixa-se de arrecadar mais de 400 bilhões de reais por ano, não existindo estudos que mensurem a perda com a elisão, nos fatos sem justificativa econômica.

Sonegação X Reforma Tributária

Portanto, só com o fortalecimento do Fisco, fornecendo instrumentos e prerrogativas adequadas ao atingimento dos seus objetivos, principalmente de reduzir a sonegação, aumentando a base contributiva e permitindo uma redução individual ou geral da carga tributária, será possível fazer uma reforma tributária justa.

Termo como “sanha arrecadadora”, bem como outros assemelhados, dirigidos ao Fisco, não correspondem a verdade, quando analisamos de forma isenta o processo administrativo fiscal no Brasil.

Sonegação X Reforma Tributária

Portanto, só com o fortalecimento do Fisco, fornecendo instrumentos e prerrogativas adequadas ao atingimento dos seus objetivos, principalmente de reduzir a sonegação, aumentando a base contributiva e permitindo uma redução individual e geral da carga tributária, será possível fazer uma reforma tributária justa.

Termo como “sanha arrecadadora”, bem como outros assemelhados, dirigidos ao Fisco, não correspondem a verdade, quando analisamos de forma isenta o processo administrativo fiscal no Brasil.

Sonegação X Reforma Tributária

Atualmente, os créditos tributários e não-tributários inscritos na DAU somam mais de 1,5 trilhão de reais, considerando que a arrecadação gerada pela PFN gira em torno de 26 bilhões de reais por ano, verifica-se que a maior parte dessa dívida não possui lastro para cobrança, merecendo uma reflexão sobre a viabilidade do sistema atual.

FIM